



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado Da Bahia



RESOLUÇÃO N. 008/2022-DE

Prorroga prazo para candidatos(as) inscritos no certame previsto no Edital n. 006/2022-CP encaminharem vídeos, fotos, currículos e nome usual, com vistas à divulgação no site da OAB/BA.

A **Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo Edital nº. 006/2022-CP, e na forma do quanto disposto nas Resoluções ns. 001/2022-CP e 007/2022-DE, da OAB da Bahia, e no Provimento nº. 102/2004 e demais alterações do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar o prazo previsto no art. 1º da Resolução n. 007/2022-DE, para que cada candidato(a) envie ao e-mail institucional do quinto constitucional (quintoconstitucional@oab-ba.org.br), até às 12h do dia 26 de setembro de 2022 (segunda-feira), vídeo individual de campanha, em formato mp4 e com resolução mínima de 1080p, com no máximo 01 (um) minuto de duração, gravado em fundo branco e sem quaisquer tipos de edição/inserção audiovisual e escrita, para divulgação pela OAB/BA no site oficial do certame.

Parágrafo primeiro. Na oportunidade, o(a) candidato(a) deverá encaminhar fotografia colorida, em formato jpg, com dimensão 600x800, posição meio busto, capturada em fundo branco, para divulgação pela OAB/BA no site oficial do certame, além de utilização no momento da votação pela classe.

Parágrafo segundo. A OAB/BA não procederá com quaisquer edições de imagem, vídeo ou áudio, sendo de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o material a ser produzido, que será publicado com o conteúdo original.

Parágrafo terceiro. O(a) candidato(a) deverá informar nome usual para utilização no sistema de votação e divulgação pela Seccional.

Art. 2º. No período indicado no artigo anterior, os(as) candidatos(as) deverão encaminhar os currículos, em formato pdf, para o e-mail quintoconstitucional@oab-ba.org.br, indicando no corpo do e-mail o endereço de eventual página pessoal na rede mundial de computadores (site, redes sociais, etc.), para divulgação pela OAB/BA no site oficial do certame.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção do Estado Da Bahia



Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Salvador, 21 de Setembro de 2022.

Daniela Lima de Andrade Borges
Presidente

Christianne Moreira Moraes Gurgel
Vice-Presidente

Esmeralda Maria de Oliveira
Secretária-Geral

Ubirajara Gondim de Brito Ávila
Secretário-Geral Adjunto

Hermes Hilarião Teixeira Neto
Diretor Tesoureiro